



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

ATO DO PRESIDENTE N° 7/2010

Ementa

ESTABELECE AS CARACTERÍSTICAS E MODELO DO UNIFORME A SER USADO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, NO EXERCÍCIO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

Data da Norma

29/03/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/04/2010

05/12/2017

Norma Relacionada

[Ato do Presidente n° 8/2010](#)

[Resolução n° 4901/2017](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

AP 7/2010
Fls. 2/3

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

“ESTABELECE AS CARACTERÍSTICAS E MODELO DO UNIFORME A SER USADO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA, NO EXERCÍCIO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA PRESIDENCIA:

Art. 1º - De acordo com o que rege a Resolução nº 3.539, de 17 de fevereiro de 2010, o uniforme, a ser usado pelos servidores da Câmara Municipal, no exercício de suas respectivas funções, terão as características e modelos definidos por este Ato.

Parágrafo Único – O uniforme definido por este Ato permanecerá pelo período de um ano, contados a partir da data de sua distribuição aos servidores.

Art. 2º - No exercício das funções diárias, todos os servidores que fazem jus ao benefício, com exceção dos vigias, usarão uniforme na cor azul, composto de:

- I- Os homens: Camisa pólo com bolso;
- II- As mulheres: camisa pólo e/ou baby look.

Parágrafo Único – Na camisa deverá constar estampado bordado o brasão do município colorido, com os dizeres “Câmara Municipal de Ibitinga”, escrito em preto.

Art. 3º - No exercício das funções diárias, os servidores que exercem o emprego de vigia usarão uniforme na cor preta, composto de:

- I- Calça social;
- II- Camisa social manga curta e/ou longa;
- III- Boné;
- IV- Coturno.

Parágrafo Único – Na camisa deverá constar estampado bordado o brasão do município colorido, com os dizeres “Câmara Municipal de Ibitinga”, escrito em branco.

Art. 4º - Os servidores que são requisitados para trabalhar em Solenidades Especiais da Câmara Municipal, usarão terno na cor preta.





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AP 7/2010
Fls. 3/3

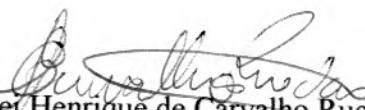
Art. 5º - Os servidores que exercem o emprego de motorista, quando em exercício da função fora do município, usarão terno na cor preta.

Art. 6º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibitinga, 29 de março de 2010.

ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e nove (29) de março de dois mil e dez (2010).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

